



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI Nº 110 de 18 de novembro de 1965.

Estima e RECEITA e Fixa a DESPESA do Município para o exercício de 1966.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A RECEITA do Município de Modêlo, para o exercício de 1966, é estimada em R\$ 62.970.000 (sessenta e dois milhões e novecentos e setenta mil cruzeiros) e será arrecadada de acôrdo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

Tributária	28.160.000
Patrimonial	50.000
Transferências Correntes	34.050.000
Diversas	510.000
Total das Receitas Correntes	62.770.000

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens móveis e imóveis	200.000
Total das Receitas de Capital	200.000

TOTAL GERAL . . . . . 62.970.000

Art. 2º - A DESPESA é fixada em R\$ 62.970.000 (sessenta e dois milhões e novecentos e setenta mil cruzeiros) e distribuir-se-á pelos seguintes órgãos e setores:

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara de Vereadores 740.000

PODER EXECUTIVO

01 - Gabinete do Prefeito	2.400.000
02 - Setor de Expediente e Contabilidade	2.100.000
03 - Setor de Tes. e Fiscalização (D.P.)	1.800.000
03 - Setor de Tes. e Fiscalização (E.G.)	3.720.000
04 - Setor de Segurança Pública	200.000
05 - Setor de Saúde Pública	1.470.000
06 - Setor de Educação Pública	7.240.000
07 - Setor de Agricultura	400.000
08 - Setor de Obras Públicas e Conservação	9.000.000
09 - Depart. Munic. de Estradas de Rodagem	27.100.000
10 - Setor de Energia Elétrica	6.800.000
Total	62.970.000

Art. 3º - Fazem parte da presente Lei os anexos nºs I a IV, que integram, especificando a Receita e Discriminando a Despesa por consigna-ção.

Art. 4º - AS "TABELAS EXPLICATIVAS" constante do anexo V, serão apro- vadas e alteráveis por Decreto do Poder Executivo, que poderá autori- zar, durante o exercício, transposições entre itens discriminativos da mesma consignação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO

Fl.2 Lei nº 110

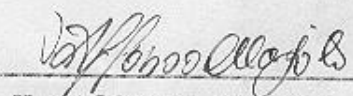
Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares e realizar operações de créditos, por antecipação da Receita, resgatáveis dentro do próprio exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÉLO, em 18 de novembro de 1965.

  
Edwin E. Berger  
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.

  
V. Affonso Majolo  
Secretário Municipal